



Ministério da Saúde  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis  
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

NOTA INFORMATIVA Nº 83/2022-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

Atualiza as orientações sobre a vacinação de crianças de seis meses a menores de cinco anos de idade (4 anos 11 meses 29 dias) no Informe Técnico da 8ª Campanha de Seguimento contra o Sarampo e presta outras informações.

1. **DO CONTEÚDO**

A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), em consonância com especialistas em imunização, atualiza as orientações sobre a vacinação de crianças de seis meses a menores de cinco anos de idade (4 anos 11 meses 29 dias) no Informe Técnico da 8ª Campanha de Seguimento contra o Sarampo (0025981268) e presta outras informações.

2. **DA VACINAÇÃO CONTRA O SARAMPO DURANTE A CAMPANHA DE SEGUIMENTO 2022**

A Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) reitera que a estratégia recomendada para a operacionalização da Campanha de Seguimento é a vacinação indiscriminada, com a administração da dose D de campanha.

Nas situações em que o agendamento das doses de rotina, D1 e D2, de tríplice viral coincidirem com o período da campanha, os estados e municípios deverão registrar a dose de campanha e optar, caso queiram, pela validação dessas doses na rotina.

Desse modo, a conduta a ser adotada para a vacinação de crianças na Campanha de Seguimento contra o Sarampo 2022 deverá seguir a descrição do quadro 1 abaixo:

**Situação vacinal e conduta a ser adotada em crianças na Campanha contra o Sarampo.**

Quadro 1. Descrições sobre a situação vacinal, conduta e registro.

Situação	Conduta	Registro
Criança de 6 a 11 meses e 29 dias não vacinada com dose zero (dose D) de tríplice viral.	Administrar dose D de campanha. Agendar D1 de tríplice viral para os 12 meses de idade.	A dose D de campanha deverá ser registrada no Novo SIPNI.
Criança de 6 a 11 meses e 29 dias vacinada com dose zero (dose D) de tríplice viral há menos de 30 dias da data de comparecimento	Não vacinar. Verificar agendamento de D1 de tríplice viral para os 12 meses de idade.	Registrar a dose recebida há menos de 30 dias como dose D de campanha no Novo SIPNI.
Criança de 6 a 11 meses e 29 dias vacinada com dose zero (dose D) de tríplice viral há 30 dias ou mais da data do início da campanha.	Administrar dose D de campanha. Verificar agendamento de D1 de tríplice viral para os 12 meses de idade.	A dose D de campanha deverá ser registrada no Novo SIPNI.
Criança de 12 meses até 4 anos 11 meses e 29 dias não vacinada com D1 de tríplice viral.	Administrar dose D de campanha.	A dose D de campanha deverá ser registrada no Novo SIPNI.
Criança de 12 meses a 4 anos 11 meses e 29 dias vacinada com D1 de tríplice viral há menos de 30 dias da data de comparecimento.	Não administrar tríplice viral na campanha. Manter o agendamento da próxima dose conforme o calendário de vacinação.	Registrar a dose recebida há menos de 30 dias como dose D de campanha no Novo SIPNI.
Criança de 12 meses a 4 anos 11 meses e 29 dias vacinada com D1 de tríplice viral há mais de 30 dias.	Administrar dose D de campanha.	A dose D de campanha deverá ser registrada no Novo SIPNI.
Criança de 15 meses até 4 anos 11 meses e 29 dias vacinada com D1 há menos de 30 dias da data de comparecimento e sem D2 de tríplice viral.	Não administrar tríplice viral na campanha. Manter o agendamento da próxima dose conforme o calendário de vacinação.	Registrar a dose recebida há menos de 30 dias como dose D de campanha no Novo SIPNI.
Criança de 15 meses até 4 anos 11 meses e 29 dias vacinada com D1 há mais de 30 dias e sem D2 de tríplice viral.	Administrar dose D de campanha	A dose D de campanha deverá ser registrada no Novo SIPNI.
Criança de 15 meses a 4 anos 11 meses e 29 dias vacinada com D2 de tríplice viral há menos de 30 dias da data de comparecimento.	Não administrar tríplice viral na campanha.	Registrar a dose recebida há menos de 30 dias como dose D de campanha no Novo SIPNI.
Criança menor de cinco anos com esquema vacinal completo (D1 e D2 de tríplice viral ou DU de tetra viral), sendo a última dose feita há 30 dias ou mais.	Administrar dose D de campanha	A dose D de campanha deverá ser registrada no Novo SIPNI.

Fonte: CGPNI/DEIDT/SVS/MS

### 3. DA VACINAÇÃO SIMULTÂNEA CONTRA O SARAMPO E A FEBRE AMARELA DURANTE A CAMPANHA DE SEGUIMENTO

No tocante à simultaneidade da administração das vacinas tríplice viral e febre amarela, no momento da campanha de seguimento, quando as doses de rotina da vacina febre amarela coincidirem com o período da campanha, o Ministério da Saúde informa que as duas vacinas poderão ser administradas simultaneamente, mesmo em crianças menores de dois anos de idade. Esta orientação considera a atual situação epidemiológica do sarampo e da febre amarela no Brasil e a necessidade de oportunizar a vacinação das crianças menores de cinco anos de idade.

Ressalta-se que quando as vacinas de tríplice viral e febre amarela não forem administradas na mesma visita ao serviço de saúde, deve-se respeitar o intervalo de 30 dias entre as doses.

As doses subsequentes para completar o esquema contra o sarampo e a febre amarela deverão ser agendadas conforme as faixas etárias estabelecidas no Calendário Nacional de Vacinação, considerando o intervalo de 30 dias.

#### 4. ATUALIZAÇÃO DO DADO DE HOMOGENEIDADE

O percentual de homogeneidade para o ano de 2021 foi atualizado conforme apresentado na figura 1 abaixo.

Figura 1. Indicadores de Qualidade da Vigilância Epidemiológica do Sarampo e Rubéola, Brasil, 2015 a 2021\*.

Indicados de Qualidade	Meta	Ano			
		2018	2019	2020	2021
Taxa de Notificação	≥ 2 casos/ 100 mil hab.	8,7	32,7	8,3	1,4
Homogeneidade da vacina triplice viral	95	55,2	56,0	42,9	29,2
Investigação Oportuna	80	90,1	96,7	94,3	93,6
Coleta Oportuna	80	77,4	90,3	66,4	71,0
Envio Oportuno	80	79,0	82,4	80,6	83,0
Resultado Oportuno	80	48,9	50,5	57,4	81,0
Casos Enc. Critério Laboratorial	100	64,0	69,4	68,5	86,7
Notificação Negativa	80	44,4	80,0	55,5	44,4
Investigação Adequada	80	77,1	64,9	53,9	32,1

Fonte: SinanNet/Ministério da Saúde

\*Dados até 29/12/2021, sujeitos à revisão

#### 5. DO REGISTRO DAS DOSES ADMINISTRADAS NA CAMPANHA DE SEGUIMENTO 2022

O PNI orienta que a Campanha de Vacinação de Seguimento contra o Sarampo seja feita pela estratégia indiscriminada, para crianças entre 6 meses a menores de 5 anos com Registro no Novo SIPNI, segundo o Informe da 8ª Campanha Nacional de Seguimento e Vacinação de Trabalhadores da Saúde contra o Sarampo (Versão Atualizada). Além disso, nas situações nas quais as crianças retornem para a vacinação conforme o quadro 1, recomenda-se registrar as doses aplicadas há menos 30 dias na campanha no Novo SIPNI.

De acordo com a consulta realizada junto aos Estados, a vacinação de trabalhadores da Saúde poderá ser feita de forma indiscriminada ou seletiva conforme posicionamento dos Coordenadores Estaduais de Imunizações. O registro dessas doses deverá respeitar a estratégia selecionada, uma vez que a seletiva irá atualizar a situação vacinal dos trabalhadores de saúde e seu registro será feito no e-SUS para constar na caderneta de vacinação da pessoa. Além disso, o registro nominal poderá ser feito no SIPNI legado (web e desktop) nas salas de vacinação que não pertençam à Atenção Primária de Saúde. A estratégia de vacinação indiscriminada será consolidada, sem identificação nominal, com registros das doses feitas no Novo SIPNI. Cabe ressaltar que os estados que já optaram pela atualização da situação vacinal dos trabalhadores de saúde não terão estes dados contabilizados nos painéis da Campanha, além disso não teremos a cobertura vacinal para este grupo, mas apenas as doses aplicadas.

#### 6. DA CONCLUSÃO

A CGPNI coloca sua equipe técnica à disposição para quaisquer esclarecimentos e solicita o apoio na ampla divulgação desta Nota.

ADRIANA REGINA FARIAS PONTES LUCENA  
Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações

CÁSSIA DE FÁTIMA RANGES FERNANDES  
Diretora do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Cássia de Fátima Rangel Fernandes, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 06/05/2022, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Regina Farias Pontes Lucena, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações**, em 06/05/2022, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0026694631** e o código CRC **F3B0EC91**.

Brasília, 03 de maio de 2022.

Referência: Processo nº 25000.035677/2022-11

SEI nº 0026694631

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI  
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040  
Site - saude.gov.br